



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



03/291955-7

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
43.200.760.870	206-2 (vide Tabela 1)	

28 DEZ 2003

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: **FLACH & FLACH LTDA**

(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	Q.T.D.E.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
04	002			ALTERAÇÃO
		021		DE DADOS
				CONSOLIDAÇÃO

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

NOVO HAMBURGO/RS

Local

15 / 12 / 2003

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: **LUIZ FLACH**

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de contato:

(51) 5951132

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em ordem.
A decisão.

Data

☐ NÃO

090104

Data

[Assinatura]

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☒ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

28 JAN. 2004

Data

☐ Processo indeferido. Publique-se.

[Assinatura]
Assessoria Técnica
Márcia Regina de Souza
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo deferido. Publique-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2004 SOB Nº: 2345365 Protocolo: 03/291955-7 Empresa: 43.200.760.870 FLACH & FLACH LTDA	<i>[Assinatura]</i> Maria Honória de Bittencourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
--	--	---

Vogal

OBSERVAÇÕES:

N. N. C



10ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA: FLACH & FLACH LTDA.

INÍCIO: 02 DE OUTUBRO DE 1972

CNPJ: 87.196.002/0001-86

NIRE: 43.200.760.870

LUIZ FLACH, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 143, Bairro Industrial, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93320-450, nascido em São Vendelino/RS, aos 09/04/1949, portador da CI RG nº 1024161347, expedida pela SSP/RS em 15/04/1998 e inscrito no CPF nº 124.947.710-72;

JÚLIO RICARDO FLACH, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua João Aloysio Allgayer, nº 3005, Bairro Lomba Grande, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93490-000, nascido em Novo Hamburgo/RS aos 23/10/1979, portador da CI RG nº 9070051231, expedida pela SSP/RS em 20/04/1994 e inscrito no CPF sob nº 811.730.320-53.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, únicos sócios componentes e detentores da totalidade do capital social da sociedade limitada, que explora a sua atividade sob a denominação social de "**FLACH & FLACH LTDA**", estabelecida, na Rua Marechal Deodoro, nº 143, Bairro Industrial, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93320-450, inscrita no CNPJ sob nº 87.196.002/0001-86, Inscrição Estadual nº 086/0043622 e com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado em 13/10/1972, sob nº 326.454 e posteriores alterações contratuais, em 23/09/1975, sob nº 420.588; em 07/06/1984, sob nº 43200760870; em 06/05/1986, sob nº 820.591; em 01/11/1977, sob nº 495.459; em 28/08/1989, sob nº 992.719; em 10/01/1991, sob nº 1.106.244; em 24/03/1998, sob nº 1695385; em 13/02/2001, sob nº 2015251; e em 02/03/2001, sob nº 2019420, promovem a presente alteração, adaptação e consolidação contratual de mútuo e comum acordo, dentro das cláusulas e condições seguintes:

- I -

O sócio **JÚLIO RICARDO FLACH**, devidamente identificado e qualificado no presente instrumento, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a sua cota de capital, livre e exonerado de quaisquer direitos, obrigações, ônus, dívidas, dúvidas, encargos e obrigações de gravames de qualquer natureza, na importância de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), em parte, no valor de R\$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais) para **LUIZ FLACH**, acima identificado e qualificado e o restante do valor de sua cota participativa no capital social, de R\$ 900,00 (novecentos reais) para **MARIA ELFRIDA FLACH**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua João Aloysio Allgayer, nº 3005, Bairro Lomba Grande, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93490-000, nascida no Rio Grande do Sul, aos 11/03/1958, portadora da CI RG nº 5032509456, expedida pela SSP/RS em 14/04/1983 e inscrita no CPF sob nº 633.297.430-34, que dessa forma ingressa na sociedade. E por isso o cedente se declara satisfeito pela presente cessão de sua cota participativa no capital social da sociedade, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, nem dos cessionários e nem da sociedade, a qualquer título. Os cessionários, por sua vez, declaram expressamente, assumirem proporcionalmente, o ativo e o passivo da empresa, eximindo o cedente de toda e qualquer obrigação, responsabilidade ou compromisso de qualquer ato, a partir desta data em relação as cotas sociais da sociedade ora transmitida.

- II -

O capital social é elevado de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), para R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real). O aumento de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) é integralizado neste ato, por aproveitamento de parte do saldo da conta contábil LUCROS ACUMULADOS, passando o total do capital social a ter a seguinte divisão e destaque entre os sócios:

- LUIZ FLACH	148.500 COTAS	99% =	R\$ 148.500,00
- MARIA ELFRIDA FLACH	1.500 COTAS	01% =	R\$ 1.500,00
- T O T A L	150.000 COTAS	100% =	R\$ 150.000,00

- III -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- IV -

A administração da sociedade será realizada unicamente pelo sócio **LUIZ FLACH**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial para todas as operações, inclusive alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza e nomear procuradores, vedado, no entanto, em atividades estranhas



ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, ~~fixar, uma~~ ~~retirada, mensal~~ com remuneração pelo exercício de atividades na empresa, a título de pro-labore, em valor ~~determinado, de comum acordo~~, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por no mínimo três quartos do capital social.

- V -

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, a critério e no entendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros, ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Primeiro: Para atender a legislação vigente, serão procedidos tantos balanços, quantos assim forem exigidos e seus resultados destinados, dentro do que faculta a respectiva legislação e ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, ficando dispensada a publicação da convocação, que será feita por escrito diretamente aos sócios ou ainda por correio com aviso de recebimento. Independente das formalidades previstas para cumprimento da legislação pertinente, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, devidamente assinada por todos os sócios, sendo arquivada junto à sede da sociedade ou outro local designado, em livro de folhas soltas. Quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser, obrigatoriamente, encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Parágrafo Terceiro: A reunião anual necessária em atendimento ao previsto na Lei 10.406/02, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, formalmente, sobre a matéria que seria objeto dela.

- VI -

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aceito por todos os sócios, sendo o pagamento ao sócio retirante ou herdeiros do "de cujus" efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros e corrigida monetariamente, inclusive lucros relativos ao exercício social incompleto, sendo a primeira paga na lavratura da Alteração Contratual, que deverá ser processada dentro de 30 (trinta) dias após o balanço especial, que deu origem aos haveres.

- VII -

Em caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá o mesmo notificar a sociedade com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres apurados de forma idêntica à estipulada na cláusula VI (sexta) do presente instrumento e a sociedade não será extinta, salvo resolução em contrário do sócio ou sócios remanescentes.

- VIII -

As cotas de capital, não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos sócios cotistas pretender ceder as que possui.

Parágrafo Único: As cotas sociais não poderão ser penhoradas ou utilizadas sob qualquer forma para fins de garantia de dívidas particulares dos sócios cotistas.

- IX -

Nos casos de dissolução legal ou consensual, proceder-se-á de acordo com a Lei, ficando estabelecido que, depois de solvidas as dívidas e extintas todas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas sociais.

- X -

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em quaisquer de suas cláusulas e condições, inclusive quanto à composição da sociedade e sobre matéria de interesse relevante da sociedade, por consenso ou por deliberação dos sócios detentores do capital social, nas condições e proporções previstas nos artigos 1071 e 1076 da Lei



10.406/02. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão resolvidas ou supridas supletivamente pelas disposições legais que disciplinam as Sociedades Anônimas.

Os sócios, todos devidamente identificados e qualificados neste instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

- XII -

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência da necessidade e praticidade da atualização do Contrato Social e Alterações, deliberam os sócios de comum acordo, consolidar o Contrato Social, o qual passará a ter a seguinte nova redação completa:

C O N T R A T O S O C I A L

QUADRO SOCIAL

- I -

LUIZ FLACH, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 143, Bairro Industrial, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93320-450, nascido em São Vendelino/RS, aos 09/04/1949, portador da CI RG nº 1024161347, expedida pela SSP/RS em 15/04/1998 e inscrito no CPF nº 124.947.710-72;

MARIA ELFRIDA FLACH, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua João Aloysio Allgayer, nº 3005, Bairro Lomba Grande, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93490-000, nascida no Rio Grande do Sul, aos 11/03/1958, portadora da CI RG nº 5032509456, expedida pela SSP/RS em 14/04/1983 e inscrita no CPF sob nº 633.297.430-34.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

- II -

A sociedade é limitada, de natureza empresarial e atuará sob a denominação social de: **FLACH & FLACH LTDA.**

- III -

A sociedade tem a sua sede na Rua Marechal Deodoro, nº 143, Bairro Industrial, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93320-450, podendo, por simples deliberação dos sócios, abrir e fechar filiais, sucursais, escritórios e outras dependências, em qualquer parte do território nacional, obedecendo a legislação vigente.

- IV -

A sociedade tem por objetivo a exploração, por conta própria, da atividade comercial de: **Comércio de hortifrutigranjeiros e de produtos alimentícios em geral.**

- V -

A sociedade iniciou as suas atividades em 02 de outubro de 1972 e o prazo de duração é indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, SUA DISTRIBUIÇÃO E RESPONSABILIDADES

- VI -

O capital social é de R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento cinquenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado em moeda corrente nacional até a presente data, com destaque e divisão entre os sócios, da seguinte forma e proporção:

- LUIZ FLACH	148.500 COTAS	99% =	R\$ 148.500,00
- MARIA ELFRIDA FLACH	1.500 COTAS	01% =	R\$ 1.500,00
- T O T A L	150.000 COTAS	100% =	R\$ 150.000,00



- VII -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO E REMUNERAÇÃO

- VIII -

A administração da sociedade será realizada unicamente pelo sócio LUIZ FLACH, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial para todas as operações, inclusive alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza e nomear procuradores, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão, fixar uma retirada mensal como remuneração pelo exercício de atividades na empresa, a título de pro-labore, em valor determinado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por no mínimo três quartos do capital social.

DO BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- IX -

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados, podendo ainda, a critério e no entendimento dos interesses da sociedade, o total ou parte dos lucros, ser destinado à formação de reservas de lucros ou permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Primeiro: Para atender a legislação vigente, serão procedidos tantos balanços, quantos assim forem exigidos e seus resultados destinados, dentro do que faculta a respectiva legislação e ao previsto nesta cláusula.

Parágrafo Segundo: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas, ficando dispensada a publicação da convocação, que será feita por escrito diretamente aos sócios ou ainda por correio com aviso de recebimento. Independente das formalidades previstas para cumprimento da legislação pertinente, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os sócios, ou se estes de declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia. As deliberações tomadas em reunião serão lavradas em ata, contendo extrato das deliberações tomadas de forma sumária, devidamente assinada por todos os sócios, sendo arquivada junto à sede da sociedade ou outro local designado, em livro de folhas soltas. Quando as deliberações implicarem em alteração do contrato social, hipótese em que as mesmas serão formalizadas em instrumento próprio a ser, obrigatoriamente, encaminhado para a Junta Comercial para o respectivo arquivamento.

Parágrafo Terceiro: A reunião anual necessária em atendimento ao previsto na Lei 10.406/02, torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, formalmente, sobre a matéria que seria objeto dela.

DA DISSOLUÇÃO, RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DE COTAS

- X -

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado e aceito por todos os sócios, sendo o pagamento ao sócio retirante ou herdeiros do "de cujus" efetuado em 24 (vinte e quatro) prestações mensais, iguais e sucessivas, com juros e corrigida monetariamente, inclusive lucros relativos ao exercício social incompleto, sendo a primeira paga na lavratura da Alteração Contratual, que deverá ser processada dentro de 30 (trinta) dias após o balanço especial, que deu origem aos haveres.

- XI -

Em caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá o mesmo notificar a sociedade com uma antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sendo os seus haveres apurados de forma idêntica à estipulada na cláusula X (décima) do presente instrumento e a sociedade não será extinta, salvo resolução em contrário do sócio ou sócios remanescentes.

- XII -

As cotas de capital, não poderão ser cedidas ou transferidas para terceiros, sem o expresse consentimento da sociedade, cabendo, em igualdade de condições e preços, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, no caso de um dos sócios cotistas pretender ceder as que possui.



Parágrafo Único: As cotas sociais não poderão ser penhoradas ou utilizadas sob qualquer forma para fins de garantia de dívidas particulares dos sócios cotistas.

Nos casos de dissolução legal ou consensual, proceder-se-á de acordo com a Lei, ficando estabelecido que, depois de solvidas as dívidas e extintas todas as obrigações da sociedade, o patrimônio remanescente será partilhado entre os sócios na proporção de suas cotas sociais.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- XIV -

Fica eleito para Foro da sociedade a Comarca de Novo Hamburgo/RS, sede da sociedade, quer nas relações com terceiros, quer entre os sócios.

- XV -

O presente contrato social poderá ser alterado a qualquer tempo e em quaisquer de suas cláusulas e condições, inclusive quanto à composição da sociedade e sobre matéria de interesse relevante da sociedade, por consenso ou por deliberação dos sócios detentores do capital social, nas condições e proporções previstas nos artigos 1071 e 1076 da Lei 10.406/02. As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato social serão resolvidas ou supridas supletivamente pelas disposições legais que disciplinam as Sociedades Anônimas.

- XVI -

Ficam revogadas e mais nenhum efeito produzirão entre os sócios e terceiros, as disposições contidas no contrato social constitutivo e posteriores alterações contratuais, passando a sociedade reger-se doravante, única e exclusivamente pelas cláusulas e condições desta Consolidação Contratual.

- XVII -

Os sócios, todos devidamente identificados e qualificados neste instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E por estarem assim, justos e acordados entre si, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente este instrumento contratual, que assinam na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para que depois de arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado, produza seus jurídicos e legais efeitos.

Novo Hamburgo/RS, 15 de Dezembro de 2003



LUIZ FLACH

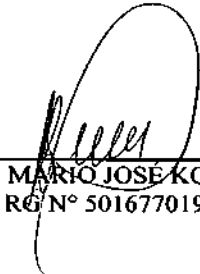


MARIA ELFRIDA FLACH



JULIO RICARDO FLACH

TESTEMUNHAS:



MARIO JOSÉ KONZEN

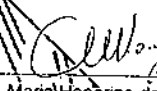
CI RG N° 5016770199 SSP/RS



ENO DE VARGAS RODRIGUES

CI RG N° 5009886176 SSP/RS

2345365

	JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/01/2004 SOB Nº: 2345365 Protocolo: 03/291955-7 Empresa: 43 2 0076087 0 FLACH E FLACH LTDA	 Maria Honória de Billecourt Souza SECRETÁRIA-GERAL
---	--	---



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa FIACH E FLACH LTDA, CNPJ 87196002000186, foi deferido e arquivado sob o nº 2345365 em 28/01/2004. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C231000047835 e o código de segurança gJzO. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.



NIRE da sede

43.200.760.870

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2

19 JAN 2006

07/016579-3

1 - REQUERIMENTO

ILM^o SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

NOME: FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

(da empresa)

Antes: Flach e Flach Ltda

requer a V. S o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
04	002	022		ALTERAÇÃO CONTRATUAL (DADOS E NOME)

(vide instruções de preenchimento e Tabela 2)

Representante Legal da Empresa

NOVO HAMBURGO/RS

Local

Nome: SILVIO LUIZ BAUMGRATZ

Assinatura: [Assinatura]

02 / 01 / 2007

Data

Telefone de contato: 3595-1132

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial:

☐ SIM

JUNTA COMERCIAL DO RIO GRANDE DO SUL
CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/01/2007
SOB Nº: 2791112
Protocolo: 07/016579-3
Empresa: 4312 0076087 0
FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

Maria Honória de Bittencourt Souza
SECRETÁRIA-GERAL

Processo em ordem.
A decisão.

Data

TATIANA MOSMANN CUNHA

☒ NÃO

15.01.07

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2 Exigência

3 Exigência

4 Exigência

5 Exigência

☒ Processo deliberado. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência.
(Vide despacho em folha anexa)

2 Exigência

3 Exigência

4 Exigência

5 Exigência

☐ Processo deliberado. Publique-se e arquivar-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Presidente da Turma

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES:



11ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

EMPRESA : FLACH & FLACH LTDA
INÍCIO : 02 DE OUTUBRO DE 1972
CNPJ : 87.196.002/0001-86
NIRE : 43.200.760.870

LUIZ FLACH, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua João Aloysio Allgayer, nº 3005, Bairro Lomba Grande, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93490-000, nascido em São Vendelino/RS, aos 09/04/1949, portador da CI RG nº 1024161347, expedida pela SSP/RS em 15/04/1998 e inscrito no CPF nº 124.947.710-72;

MARIA ELFRIDA FLACH, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada na Rua João Aloysio Allgayer, nº 3005, Bairro Lomba Grande, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93490-000, nascida no Rio Grande do Sul, aos 11/03/1958, portadora da CI RG nº 5032509456, expedida pela SSP/RS em 14/04/1983 e inscrita no CPF sob nº 633.297.430-34.

Pelo presente instrumento particular, os acima qualificados, únicos sócios componentes e detentores da totalidade do capital social da sociedade limitada, que explora a sua atividade sob a denominação social de "**FLACH & FLACH LTDA**", estabelecida, na Rua Marechal Deodoro, nº 143, Bairro Industrial, na cidade de Novo Hamburgo/RS, CEP: 93320-450, inscrita no CNPJ sob nº 87.196.002/0001-86, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado em 13/10/1972, sob nº 326.454 e posteriores alterações contratuais, em 23/09/1975, sob nº 420.588; em 07/06/1984, sob nº 43.200.760.870; em 06/05/1986, sob nº 820.591; em 01/11/1977, sob nº 495.459; em 28/08/1989, sob nº 992.719; em 10/01/1991, sob nº 1.106.244; em 24/03/1998, sob nº 1695385; em 13/02/2001, sob nº 2015251; em 02/03/2001, sob nº 2019420, e em 28/01/2004, sob nº 2345365, promovem a presente alteração e adaptação contratual de mútuo e comum acordo, dentro das cláusulas e condições seguintes:

- I -

O sócio **LUIZ FLACH**, devidamente identificado e qualificado no presente instrumento, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a sua cota de capital, livre e exonerado de quaisquer direitos, obrigações, ônus, dívidas, dúvidas, encargos e obrigações de gravames de qualquer natureza, na importância de R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais) para: **SILVIO LUIZ BAUMGRATZ**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, nº 143, bairro Industrial, em Novo Hamburgo/RS, CEP: 93320-450, nascido em Bom Princípio/RS, aos 03/07/1976, portador da CI RG nº 8063419033, expedida pela SSP/RS em 26/09/1995, e inscrito no CPF sob nº 910.611.480-68, a importância de R\$ 142.500,00 (cento e quarenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 95,96% (noventa e cinco vírgula noventa e seis) de suas cotas, e a 90,00 (noventa por cento) da totalidade das cotas da sociedade, que dessa forma ingressa na sociedade; e o restante de sua cotas participativas na sociedade para **SCHEILA ANDRIOLI**, brasileira, solteira, maior, empresária, residente e domiciliada na Rua João R. da Fonseca, nº 343, bairro Centro, em Bom Princípio/RS, CEP: 95765-0000, nascida em Salvador do Sul/RS, aos 23/02/1981, portadora da CI RG nº 2077617815, expedida pela SSP/RS, em 10/07/1997, e inscrita no CPF sob nº 982.512.600-00, a importância de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) correspondente a 4,04 (quatro vírgula quatro por cento) de suas cotas, e a 4,00 (quatro por cento) da totalidade das cotas da sociedade, que dessa forma ingressa na sociedade. E por isso o cedente se declara satisfeito pela presente cessão de sua cota participativa no capital social da sociedade, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, nem dos cessionários e nem da sociedade, a qualquer título. Os cessionários, por sua vez, declaram expressamente, assumirem proporcionalmente, o ativo e o passivo da empresa, eximindo o cedente de toda e qualquer obrigação, responsabilidade ou compromisso de qualquer ato, a partir desta data em relação as cotas sociais da sociedade ora transmitida.

- II -

A sócia **MARIA ELFRIDA FLACH**, devidamente identificada e qualificada no presente instrumento, retira-se da sociedade neste ato, cedendo e transferindo a sua cota de capital, livre e exonerado de quaisquer direitos, obrigações, ônus, dívidas, dúvidas, encargos e obrigações de gravames de qualquer natureza, na importância de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) correspondente à totalidade de suas cotas participativas na sociedade, e 1,00 (um por cento) da totalidade das cotas da sociedade para, **SCHEILA ANDRIOLI**, já identificada e qualificada na cláusula I deste instrumento particular. E por isso a cedente se declara satisfeita pela presente cessão de sua cota participativa no capital social da sociedade, pelo que dá plena, geral e irrevogável quitação, nada mais tendo a reclamar, nem da cessionária e nem da sociedade, a qualquer título. A cessionária, por sua vez, declara expressamente, assumirem proporcionalmente, o ativo e o passivo da empresa, eximindo o cedente de toda e qualquer obrigação, responsabilidade ou compromisso de qualquer ato, a partir desta data em relação às cotas sociais da sociedade ora transmitidas.

- III -

O capital social permanece inalterado em R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), dividido em 150.000 (cento e cinquenta mil) cotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), totalmente integralizado, porém em função do estabelecido nas cláusulas I e II deste instrumento, passa a ser dividido e destacado entre os sócios da seguinte forma e proporção:

1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico que este documento da empresa FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 87196002000186, foi deferido e arquivado sob o nº 2791112 em 23/01/2007. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br> e informe nº do protocolo C231000047835 e o código de segurança gJzO Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2023 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.

- SILVIO LUIZ BAUMGRATZ.....	142.500 COTAS	95, % =	R\$	142.500,00
- SCHEILA ANDRIOLI.....	7.500 COTAS	05, % =	R\$	7.500,00
- T O T A L	150.000 COTAS	100% =	R\$	150.000,00

- IV -

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- V -

A razão social da sociedade é alterada para a denominação social de: **FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.**

- VI -

A administração da sociedade será realizada unicamente pelo sócio **SILVIO LUIZ BAUMGRATZ**, isoladamente, com poderes e atribuições de administrador, autorizado ao uso do nome empresarial para todas as operações, inclusive alienar bens móveis e imóveis, hipotecar, constituir penhor de qualquer natureza e nomear procuradores, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, como prestação de garantias, fiança, aval ou qualquer outro título em negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Primeiro: Os sócios poderão fixar uma retirada mensal como remuneração pelo exercício de atividades na empresa, a título de pro-labore, em valor determinado de comum acordo, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Parágrafo Segundo: Nos termos do artigo 1061 da Lei 10406/02, fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovados por no mínimo três quartos do capital social.

- VII -

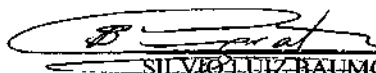
Os sócios, todos devidamente identificados e qualificados neste instrumento, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

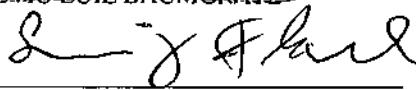
- VIII -

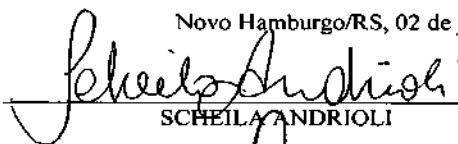
Todas as demais cláusulas e condições dos atos constitutivos e posteriores alterações contratuais, não modificadas expressamente neste instrumento, permanecem de inteiro vigor e valia.

E por estarem assim, justos e acordados entre si, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se por si, seus herdeiros e sucessores, a cumprir fielmente este instrumento contratual, que assinam na presença das testemunhas abaixo, em 4 (quatro) vias de igual forma e teor, para que depois de arquivado e registrado na Junta Comercial do Estado, produza seus jurídicos e legais efeitos.

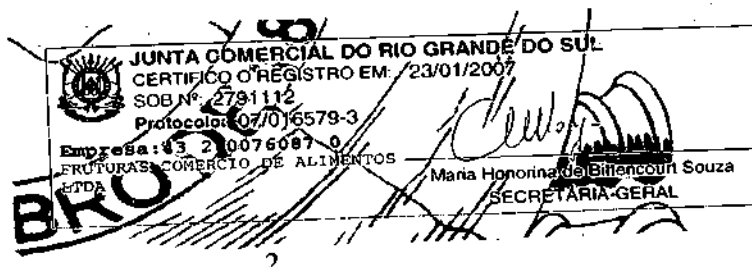
Novo Hamburgo/RS, 02 de janeiro de 2007.


SILVIO LUIZ BAUMGRATZ


LUIZ FLACH


SCHEILA ANDRIOLI


MARIA ELFRIDA FLACH





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 87.196.002/0001-86 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/10/1972
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	---------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.39-7-01 - Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R MARECHAL DEODORO	NÚMERO 143	COMPLEMENTO *****
---	----------------------	----------------------

CEP 93.320-450	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO NOVO HAMBURGO	UF RS
--------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **08/07/2024** às **13:26:22** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação do cadastro municipal de contribuintes e, se houver qualquer divergência, providencie junto ao setor de fiscalização do(a) MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO a sua atualização cadastral.

		MUNICIPIO DE NOVO HAMBURGO	
		SECRETARIA DA FAZENDA	
		CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL 894	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL		ABERTURA DA INSCRIÇÃO 03/09/1974
NOME / RAZÃO SOCIAL FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
NOME FANTASIA / SOBRENOME FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA			
LOGRADOURO RUA MARECHAL DEODORO		NÚMERO 143	COMPLEMENTO
CEP 93.320-450	BAIRRO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO Novo Hamburgo	ESTADO RS
ATIVIDADE PRINCIPAL Comercio de Generos Alimenticios			
ATIVIDADES SECUNDÁRIAS			
CPF/CNPJ 87.196.002/0001-86		RG / INSC. ESTADUAL 0860043622	
CONTADOR / CONTABILIDADE RESPONSÁVEL ENO DE VARGAS RODRIGUES			

Emitido em: 17 de agosto de 2023 13:43:06

Este documento serve para a ciência de que o Cadastro Mobiliário Fiscal foi constituído exclusivamente para fins tributários, considerando que o fato gerador para a cobrança do ISSQN é a efetiva prestação de serviços de qualquer natureza. A criação da Inscrição Municipal, bem como liberação de acesso à emissão de notas fiscais de serviço, não constitui autorização ou licença de funcionamento de atividade, e não há correlação com os casos de dispensa de Alvará, portanto, não exime a verificação, pelo contribuinte, a respeito do Alvará de Localização e Funcionamento. Por fim, a Inscrição Municipal não assegura o direito de se estabelecer em locais não permitidos, ou em locais que não atendam as condições mínimas de segurança, conforme previsto na legislação municipal, estadual e federal em vigor.

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DA RECEITA ESTADUAL (DI/RE)

CONTRIBUINTE: FRUTURAS COM DE ALIMENTOS LTDA

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 086/0043622

CNPJ: 87.196.002/0001-86



Mais informações leia o QR-CODE

EXIJA DOCUMENTO FISCAL

A inclusão do CPF no documento fiscal é obrigação da empresa!

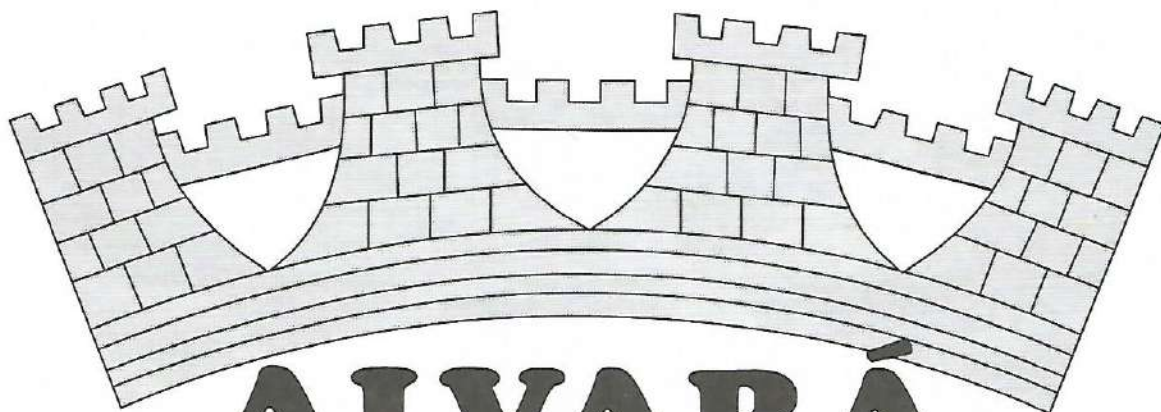
Participe do Programa Nota Fiscal Gaúcha

Lei 14.020/12 e Decreto 50.199/13



GOVERNO DO ESTADO
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO



ALVARÁ

EMPRESA: FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA

ENDEREÇO: MARECHAL DEODORO, 143

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 00894

3020010017 Comércio de Genêros Alimentícios.

Este Alvará é Válido por Tempo Indeterminado

Livre horário de funcionamento, respeitada a legislação trabalhista

Novo Hamburgo, 9 de março de 2007


DIEGO MARTINEZ
SECRETÁRIO
Ind. e Com. Serviços - SEMIC

NOVO HAMBURGO
5 de abril de 1927



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 87.196.002/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:46:45 do dia 09/07/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/01/2025.

Código de controle da certidão: **AF6F.D1C9.E776.F9D6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 87.196.002/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:12:21 do dia 08/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/07/2024.

Código de controle da certidão: **C898.E03A.FFC7.D8EC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 87.196.002/0001-86
Razão Social: FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: RUA MARECHAL DEODORO 143 / INDUSTRIAL / NOVO HAMBURGO / RS / 93320-450

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2024 a 10/07/2024

Certificação Número: 2024061105290562190272

Informação obtida em 26/06/2024 16:59:20

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 87.196.002/0001-86

Certidão nº: 29215548/2024

Expedição: 27/04/2024, às 08:01:52

Validade: 24/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **87.196.002/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **FRUTURAS COM DE ALIMENTOS LTDA**

CNPJ base: **87.196.002/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **26 dias do mês de JUNHO do ano de 2024**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 24/8/2024.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **29361278**
Autenticação: **39655186**





Número	Validade
33518/2024	02/08/2024

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO MUNICIPAL

Nome:	FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF:	87.196.002/0001-86

CERTIFICO que, inexistem débitos, relativos a créditos administrados pelo Município de Novo Hamburgo, impeditivos da expedição desta certidão, ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever em dívida ativa quaisquer importâncias de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas e consideradas devidas.

No caso de Pessoas Jurídicas, a presente certidão é válida para o estabelecimento Matriz e Filiais, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos, considerando a situação fiscal perante o Município.

Esta certidão **NÃO** inclui:

- Débitos de serviços prestados pela COMUSA - Serviços de Água e Esgoto de Novo Hamburgo.
- Débitos do SIMPLES NACIONAL, administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, os quais deverão ser consultados por meio da Certidão de Débitos dos referidos órgãos.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais (emolumentos), o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize os emolumentos diretamente no cartório.

Débitos ajuizados e posteriormente regularizados perante o Município de Novo Hamburgo, não impedem a emissão de Certidão Negativa, porém, caso não sejam pagas as custas judiciais, o(s) processo(s) permanece(m) ajuizado(s) na Justiça Estadual e/ou Federal, podendo ser a causa de restrições. Nesses casos, regularize as custas diretamente no Fórum – Vara da Fazenda Pública.

A verificação da autenticidade deste documento poderá ser conferida em:
<https://novohamburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/autenticidade-de-certidao-negativa-de-debitos>



Autenticidade:
WGT211201-000-XVAWGBTVXVQFPX-2

Novo Hamburgo, 3 de junho de 2024



CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:
FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA *****
Empresa inscrita no CNPJ sob o nº87.196.002/0001-86*****

Novo Hamburgo, 05 de junho de 2024, às 13h40min

ATENÇÃO: Em virtude de questões técnicas, NÃO estão considerados na presente certidão registros de processos do sistema eproc ingressados e/ou baixados a partir da data de 27/05/2024 06:30.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DOCUMENTO ASSINADO POR

RIO GRANDE DO SUL PODER JUDICIARIO

DATA

05/06/2024 13h40min



Este é um documento eletrônico assinado digitalmente conforme Lei Federal nº 11.419/2006 de 19/12/2006, art. 1º, parágrafo 2º, inciso III.

Para conferência do conteúdo deste documento, acesse, na internet, o endereço <https://www.tjrs.jus.br/verificadocs> e digite o seguinte

número verificador: 0001514275125





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e efeitos legais, que FRUTURAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, empresa estabelecida na cidade de Novo Hamburgo, Estado do Rio Grande do Sul, sito a rua Marechal Deodoro, nº 143, Bairro Industrial, CIDADE DE Novo Hamburgo, inscrita no CNPJ sob nº 87 196 002/0001-86, forneceu-nos produtos de hortifrutigranjeiros e ovos.

Registramos ainda que as entregas dos produtos acima referidos apresentaram bom desempenho operacional, tendo a empresa cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

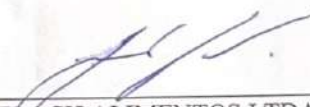
Novo Hamburgo, 20 de Junho de 2023.

06 077 360/0001-78

NUTRIFLACH ALIMENTOS LTDA.

RUA LOPES TROVÃO, 79
BAIRRO INDUSTRIAL - CEP 93320-500

NOVO HAMBURGO - RS


NUTRIFLACH ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 06.077.360/0001-78
JULIO RICARDO FLACH
SÓCIO ADMINISTRADOR



ALVARÁ SANITÁRIO MUNICIPAL

Número 003217/2024

Nome Pessoa Física ou Jurídica: FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 87.196.002/0001-86	Inscr. Estadual: -----	
Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento:		
Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça): R MARECHAL DEODORO -		
Nº: 143	Bairro: INDUSTRIAL	Fone: (51) 35873626
Responsável Técnico -----		
Atividades Licenciadas 4633-8/01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos		
Local e Data NOVO HAMBURGO/RS, 4 de Junho de 2024		Prazo de Validade 2 de Junho de 2025
Fiscal Responsável ANDREIA DELAZZERI		Matrícula 8671
Autoridade de Saúde		

MANTER EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO



ALVARÁ SANITÁRIO PARA TRANSPORTE

Número	Série	Válido até
0567/2024	.	20/05/2025
Nome Pessoa Física ou Jurídica: FRUTURAS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		
CNPJ/CPF: 87.196.002/0001-86	Inscr. Estadual:	
Denominação Comercial - Nome Fantasia do Estabelecimento:		
Endereço - Logradouro (Rua, Avenida, Praça): R MARECHAL DEODORO -	Nº: 143	
Bairro: INDUSTRIAL	Fone: (51) 35873626	
Veículo FORD/CARGO 815 E		
Placa IQC6928	Renavam 00165531142	
Proprietário/Representante legal (Transportador, conforme renavam) SILVIO LUIZ BAUMGRATZ		
Tipo do compartimento de carga Compartimento Isolado		
Responsável Técnico -----		
Atividades Licenciadas 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional (Transporte de Alimentos).		
Fiscal Responsável ANDREIA DELAZZERI	Matrícula 8671	
Local e Data NOVO HAMBURGO/RS, 22 de Maio de 2024		

Autoridade de Saúde

MANTER ESTA LICENÇA NO VEÍCULO EM LOCAL VISÍVEL AO PÚBLICO